



EDITAL n° 008/2022-CPL/AMPREV
PREGÃO ELETRÔNICO (Sistema de Registro de Preços)
PROCESSO n° 2022.186.300490PA- AMPREV

A **Amapá Previdência – AMPREV (ÓRGÃO GERENCIADOR)**, através de seu (a) pregoeiro (a), designada através da Portaria n°. 37/2021 - AMPREV, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá n° 7.361, com circulação em 24/02/2021, prorrogada através da Portaria n° 041/2022 - AMPREV, de 23 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado n° 7.613, com circulação em 23/02/2022, torna público que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, tendo como critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, na **Forma de Sistema de Registro de Preços** em sessão pública, por meio da INTERNET, através do site **www.licitacoes-e.com.br**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases. O procedimento licitatório obedecerá às disposições do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, da Lei n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 10.024/2019, Decreto Estadual n.º 2.648/2007, Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações, Lei Complementar Estadual n.º 108/2018, Decreto Federal n.º 8.538/2015, Decreto Federal n.º 7.892/2013, Decreto Estadual n.º 3.182/2016, Lei n.º 8.078/1990 e, subsidiariamente, no que couber da Lei n.º 8.666/1993, legislação correlata e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. OBJETO DO PREGÃO

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de Materiais de Consumo (limpeza, copa e cozinha), para atender as necessidades dos setores da AMAPÁ PREVIDÊNCIA – AMPREV.

ITEM 3 do anexo I – Termo de Referência

- a) **LOTE I - MATERIAL DE LIMPEZA**
- b) **LOTE II - COPA E COZINHA**

2. DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1. **Número da licitação no *Licitações-e* : 963204**

2.2. **Abertura das propostas: 05/10/20xx às 09h00 (horário de Brasília/DF)**

2.3. **Início da disputa: 05/10/20xx às 09h15 (horário de Brasília/DF)**

2.4. **Critério de disputa: Disputa - Modo aberto**

2.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

2.6. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2.7. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário capacitado, denominado (a) pregoeiro (a) (a), mediante

a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo *Licitações-e*, desenvolvido pelo Banco do Brasil S.A., constante do site: www.licitacoes-e.com.br.

2.8. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3. DO RECURSO FINANCEIRO

3.1. As despesas decorrentes da aquisição em alusão ocorrerão no Programa de Trabalho: 09.122.0005.2508 – Manutenção de Serviços Administrativos – AMPREV e no elemento de despesa 3390.30.00.00 – “Material de Consumo”, no sub-elemento: 3390.30.21.00 – “Material de Copa e Cozinha”, onde encontra-se saldo disponível para a referida despesa, bem como: No elemento de despesa 3390.30.00.00 – “Material de Consumo”, no sub-elemento: 3390.30.22.00 – “Material de Limpeza e Prod. Higienização”, onde encontra-se saldo disponível para realização da referida despesa.

4. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES-E

4.1. Para acesso ao Licitações-e, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A.

4.2. Os interessados em se credenciar no Licitações-e poderão obter maiores informações na Cartilha para Fornecedores, disponível: <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/documentos/CADASTRO1.pdf>.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desse Pregão, as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desse certame, e a participação implica aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e seus Anexos.

5.2. É vedada a participação, em qualquer fase desta licitação, das empresas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Que se encontre em situação de falência, dissolução ou liquidação;
- b) Que estejam constituídas sob a forma de consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) Que estejam suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração Pública;
- d) Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, com fundamento no artigo 87, IV da Lei n.º 8.666/93.
- e) Que estejam impedidas de participar de licitações ou de contratar quando a penalidade for

aplicada por órgão ou entidade da Administração Pública, com fundamento no art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002;

- f) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- g) Que possuam em seu contrato social ou documento equivalente, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- h) Que se enquadrem nas vedações elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- i) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assintendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- j) É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.
- k) Não poderão participar na condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as que se enquadram nas hipóteses previstas nos incisos I à XI do artigo 3º § 4º da Lei Complementar nº 123/2006.

5.3. A participação nesse Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços exclusivamente por meio do sistema eletrônico, referente ao lote que deseja disputar, observando data e horário limite estabelecidos neste Edital.

5.4. Os dados para acesso devem ser informados no site www.licitacoes-e.com.br, opção Acesso Identificado, observando data e horário estabelecidos.

5.5. Conforme exigência contida no § 2º, do art. 22, do Decreto Estadual n.º 2.648/2007, os licitantes deverão manifestar-se, em campo próprio do sistema eletrônico, que “cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do presente Edital”.

5.6. A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas nesse Edital.

5.7. É recomendável que os licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. **O sigilo das propostas é garantido pelo Banco do Brasil e apenas na data e horário previsto para a abertura, tornar-se-á publicamente conhecidas.**

5.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.10. Qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso, deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (órgão provedor do sistema).

5.11. As microempresas e empresas de pequeno porte, para se beneficiarem da Lei Complementar nº. 123/2006, deverão apresentar, Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, da abertura das propostas juntamente com os Documentos de Credenciamento.

5.12. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

5.13. Todos os benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 aplicáveis às microempresas e empresas de pequeno porte estendem-se ao Microempreendedor Individual- MEI, conforme determina o § 2º, do artigo 18-E, da referida Lei.

5.14. A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação de um dos documentos acima descritos, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº. 123/2006.

6. DOS ESCLARECIMENTOS

6.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados o (a) pregoeiro (a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

6.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser feitos por escrito, o (a) pregoeiro (a), no endereço eletrônico: **cpl@amprev.ap.gov.br** ou **cplamprev.ap@hotmail.com**.

6.3. Os pedidos serão respondidos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento, no próprio endereço eletrônico do solicitante, bem como será divulgado na aba “listar documentos” da licitação correspondente ao objeto licitado no site: **www.licitacoes-e.com.br**.

7. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

7.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao (a) pregoeiro (a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

7.3. As impugnações serão respondidas, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento, no próprio endereço eletrônico do impugnante, bem como será divulgado na aba “listar documentos” da licitação correspondente ao objeto licitado no site: **www.licitacoes-e.com.br**.

7.4. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

7.5. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no ato convocatório até o terceiro dia útil que anteceder a data de realização do pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício, esta não suspenderá o curso do certame.

7.6. Caso seja acolhida as razões contra o ato convocatório, e a alteração decorrente seja relevante para a apresentação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 8.1. O certame será conduzido pela (o) Pregoeira (o), que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- Coordenar o processo licitatório e acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - Receber, examinar e decidir sobre a pertinência das impugnações e dos recursos, quando interpostos;
 - Responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
 - Conduzir a sessão pública na internet;
 - Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
 - Abrir as propostas de preços;
 - Desclassificar propostas indicando os motivos;
 - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - Verificar a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar;
 - Declarar o vencedor;
 - Elaborar a ata da sessão;
 - Adjudicar o objeto ao vencedor, se não houver recurso;
 - Encaminhar o processo à Autoridade Superior para homologar e autorizar a contratação;
 - Encaminhar eventuais irregularidades identificadas no Pregão Eletrônico, à Autoridade Competente, para a aplicação de penalidades previstas na legislação.

9. PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, EM CAMPO PRÓPRIO, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

9.2. As propostas anexadas ao sistema deverão conter todos os dados da pessoa jurídica, elas ficarão disponibilizadas após a finalização da disputa, e todos terão acesso.

9.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor DO LOTE, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, incluindo o prazo de validade de 60 dias - contados a partir da data de abertura da sessão.

9.4. Os licitantes deverão apresentar marca/modelo, com no mínimo as especificações exigidas ou superiores apresentadas no Anexo I - Termo de Referência;

9.5. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos.

9.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

9.7. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico:

- Qualquer elemento que possa identificar a licitante (antes da fase de disputas), importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital;
- Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados;
- O(A) pregoeiro(a) avaliará a conformidade das propostas e após informará, via chat, aos licitantes o início da oferta de lances.

9.8. A proposta deverá ser formulada de acordo com os Anexos I e II desse Edital.

9.9. Os preços propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional, expressos em Real (R\$), em algarismos, com duas casas decimais, computando todos os custos necessários ao fornecimento, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, tais como: ICMS, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, impostos, fretes, seguro, taxa de administração, lucros, etc.

9.10. Os preços constantes nas propostas são definitivos, não sendo aceita qualquer comunicação posterior, por qualquer meio, informando erro ou omissão, por parte do licitante ou de seus prepostos.

9.11. As propostas encaminhadas terão prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data de abertura dessa licitação, salvo se na mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este último.

9.12. A proposta deverá limitar-se ao objeto dessa licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

9.13. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas:

- a) Que deixarem de manifestar-se no campo, Valor Unitário do Lote, “informando o valor proposto”.
- b) Que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, conforme consta no § 2º, artigo 23 do Decreto Estadual nº 2.648 de 18/06/2007.
- c) Que não atendam às exigências do ato convocatório ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente;
- d) Que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outros licitantes e contiverem preços condicionados a prazos;
- e) Que não atendam às especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.

9.14. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10. DA COMPETITIVIDADE E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. O sistema ordenará automaticamente, as propostas classificadas sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.2. Classificadas as propostas, o (a) pregoeiro (a) dará início à fase competitiva, a partir do horário previsto no subitem 2.3 deste Edital, quando então os licitantes classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.3. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR TOTAL DO LOTE.

10.4. Aberta a etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.5. Somente serão aceitos os lances cujos preços sejam inferiores ao último anteriormente registrado.

10.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

- 10.7. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 10.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada, automaticamente, pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública, de acordo com o art. 32, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, por se tratar de modo de disputa aberto.
- 10.9. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviado nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.10. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 10.11. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 10.12. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a).
- 10.13. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 10.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.15. O(a) Pregoeiro(a) poderá enviar mensagens, via chat, às licitantes, mas essas só poderão se comunicar com o(a) Pregoeiro(a) por iniciativa deste, após o encerramento da fase de lances.
- 10.16. Terminada todos os lances, havendo proposta de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior a proposta mais bem classificada, esta empresa poderá no prazo de 5 minutos apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado; nos termos do art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;
- 10.17. Caso a licitante que se enquadre no direito de preferência melhor classificada opte por não ofertar lance inferior o sistema, de maneira automática, convocará as ME/EPP remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do direito de desempate;
- 10.18. Não havendo proposta, descairá, neste momento, o direito previsto na Lei Complementar nº 123/2006, art. 44 e 45;
- 10.19. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) a poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação, podendo esta negociação ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.20. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.21. No caso de desconexão com o (a) pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o (a) pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.22. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no chat do sistema Licitações-e.

10.23. ENCERRADA A ETAPA DE LANCES DA SESSÃO PÚBLICA, E APÓS A NEGOCIAÇÃO, O AUTOR DA PROPOSTA VENCEDORA, DEVERÁ ENVIAR POR E-MAIL (endereço eletrônico: cpl@amprev.ap.gov.br ou cplamprev.ap@hotmail.com, DE IMEDIATO, NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DUAS) HORA, A PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS, conforme modelo constante do Anexo II desse Edital.

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente do valor do objeto, sendo considerada vencedora a proposta que ofertar o MENOR PREÇO POR LOTE.

11.2. Encerrada a etapa de negociação, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto Federal n.º 10.024/2019.

11.3. Somente será adjudicada, a proposta que apresentar valor corresponde ao MENOR PREÇO POR LOTE e atenda a todos os requisitos de habilitação aqui previstos.

11.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o (a) pregoeiro (a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

11.5. Constatado o atendimento das exigências fixadas nesse Edital, será declarado vencedor, o autor da proposta ou lance de menor preço do Lote, sendo a ele, adjudicado o lote do certame e assim, convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e condições definidos nesse Edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. **OS LICITANTES DEVERÃO, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO LICITAÇÕES-E, NO SITE WWW.LICITACOES-E.COM.BR (efetivar o login, através de sua senha privativa), ENVIAR OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NESSE EDITAL ATÉ A DATA E HORÁRIO PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.** Os documentos de habilitação devem estar anexados ao sistema desde o momento da criação da proposta, conforme previsto no subitem 9.1 deste Edital.

12.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.3. **Os documentos que compõem a proposta e a habilitação somente serão disponibilizados para avaliação do (a) pregoeiro (a) e para acesso público após o encerramento da fase de lances.**

12.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail (endereço eletrônico: cpl@amprev.ap.gov.br ou cplamprev.ap@hotmail.com), no prazo de 02 (duas) hora, sob pena de inabilitação.

12.5. Os documentos de Habilitação deverão estar com seus prazos de validade vigentes.

12.6. O (a) pregoeiro (a), reserva - se o direito de solicitar do licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento da solicitação.

12.7. Para habilitação das licitantes será exigida documentação relativa a:

12.7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.7.2. Célula de Identidade/RG e CPF do representante dos sócios;

12.7.3. Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.7.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva;

12.7.5. Certidão de comprovação da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial nos termos da Instrução Normativa DREI nº 81 de 10 de junho de 2020;

12.7.6. No caso de Microempreendedor Individual, deverá apresentar prova de registro no órgão competente.

12.7.7. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.7.8. Em se tratando de Procuradores ou Sócios a Procuração dever ser autenticada em cartório.

12.7.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

12.7.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

12.7.9.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1751/2014;

12.7.9.3. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

12.7.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeito de negativa), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.7.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.7.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.7.9.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.7.9.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.7.9.9. O licitante detentor do menor preço deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.7.10. QUALIFICAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA:

12.7.10.1. Comprovação de aptidão para execução com características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em papel timbrado, assinado e datado, comprovando que o Licitante tenha fornecido ou que esteja fornecendo este tipo de objeto satisfatoriamente.

12.7.10.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução.

12.7.10.3. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de aptidão para execução do objeto licitado, a apresentação de diferentes atestados, dos quais os serviços foram executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

12.7.11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.7.11.1. Certidão negativa de falência ou concordata judicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede do licitante;

12.7.11.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contabilista Registrado no Conselho Regional de Contabilidade, devendo este apresentar a sua CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL dentro do prazo de validade de acordo com a Resolução do Conselho Federal de Contabilidade - CFC nº 1.402 de 27/07/2012;

12.7.11.3. A qualificação econômico-financeira consistirá em comprovação do Capital Social correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do(s) LOTE(s) vencidos pela licitante;

12.7.11.4. A boa situação da empresa será comprovada através dos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1,0 (um) e Endividamento, menor ou igual a 1,0 (um), extraídos do Balanço Patrimonial, que poderão vir calculados pela licitante, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{AC} + \text{ARPL}}{\text{PC} + \text{PELP}} \geq 1,0$$

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \geq 1,0$$

$$\text{Endividamento} = \frac{\text{PET}}{\text{AT}} \leq 1,0$$

Onde:

AC = Ativo Circulante; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo;
PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo;
PET = Passivo Exigível Total; AT = Ativo Total.

12.7.11.5. É dispensada das exigências dos subitens 12.7.11.2 e 12.7.11.4, a microempresa e a empresa de pequeno porte desde que apresente documento comprobatório que é optante pelo SIMPLES NACIONAL;

12.7.11.6. Serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

12.7.11.7. Os publicados em Diário Oficial da União ou do Estado;

12.7.11.8. Publicados em jornal de grande circulação;

12.7.11.9. Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou ainda;

12.7.11.10. Por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, na forma da Instrução Normativa Diretoria do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI nº 82 de 19/02/2021.

12.7.11.11. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante a apresentação de “Balanço de Abertura” ou do último Balanço Patrimonial levantado;

12.7.11.12. Fica desobrigada do cumprimento de apresentação do balanço Patrimonial o licitante que apresentar o documento emitido pela Receita Federal comprovado sua opção pelo SIMPLES, permanecendo neste caso a obrigação de apresentar a Declaração Anual Simples de Rendimento e Informações, em modelo simplificado aprovado pela Secretaria da Receita Federal.

13. DA CLASSIFICAÇÃO

13.1. Efetuados os procedimentos previstos nos itens desse Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o (a) pregoeiro (a) procederá, imediatamente após o acesso a documentação, a verificação do atendimento das condições de habilitação do licitante.

13.2. O licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesse Edital, será inabilitado, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.3. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor pelo (a) pregoeiro (a), e a ele será adjudicado o objeto do certame.

13.4. A indicação da proposta vencedora, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão na ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no artigo 21, do anexo I do Decreto nº 3.555/00, e na legislação pertinente.

13.5. Caso julgue necessário, o (a) pregoeiro (a) reserva-se o direito de proceder diligências junto aos órgãos emitentes das certidões, bem como solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas a quaisquer dos documentos apresentados.

13.6. Serão sanados pelo (a) pregoeiro (a), através de informações ou diligências requeridas, quaisquer erros evidenciados como meramente formais.

13.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o (a) pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ato e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14. DA INTENÇÃO DE RECORRER E PRAZO PARA RECURSO

14.1. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, ao iniciar-se a fase de habilitação, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulário próprio, bem como os memoriais e eventuais contrarrazões pelas demais licitantes.

14.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3 Os termos dos recursos, bem como das contrarrazões, deverão ser encaminhados obrigatoriamente ao (à) Pregoeiro (a) deste certame, citando o número do Pregão, Objeto e Identificação do Licitante Recorrente, sob pena de não conhecimento, para o endereço eletrônico: **cpl@amprev.ap.gov.br** ou **cplamprev.ap@hotmail.com**.

14.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência do direito de recurso, ficando o (a) Pregoeiro (a) autorizado a Adjudicar o objeto desta Licitação ao licitante declarando-o vencedor.

14.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. O recurso contra a decisão do (a) pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

14.7. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos ou em desacordo com o disposto neste Edital, não serão conhecidos.

14.8. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas as petições de contrarrazões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto nesse Edital.

14.9. Julgados os recursos, se houver, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade

Competente da Amapá Previdência, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. A adjudicação do objeto desse Pregão ocorrerá pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

15.2. O objeto desse Pregão será adjudicado pelo (a) pregoeiro (a), ao licitante vencedor, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para a homologação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

16.1. A Amapá Previdência, convocará o vencedor do certame, por escrito, para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação.

16.2. A Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, que representa o compromisso a ser firmado entre a Amapá Previdência e o licitante vencedor do certame, será formalizada de acordo com o anexo VIII e terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, não podendo ser prorrogada nos termos do Decreto Estadual nº 3.182/2016.

16.3. A critério da Amapá Previdência, obedecida à ordem de classificação, o licitante vencedor, cujo preço tenha sido registrado na Ata de Registro de Preços, será convocado para retirar a nota de empenho ou para assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao Edital e à respectiva Ata.

16.4. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no anexo I, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

16.5. A Amapá Previdência, não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.6. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando à Amapá Previdência, após realizada a licitação específica, constatar que os preços obtidos é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar os preços registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

16.7. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, com a devida justificativa por escrito, aceita pelo Diretor Presidente, o (a) Pregoeiro (a), sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes respeitadas a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, declarar o respectivo licitante vencedor, celebrando com ele o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços.

16.8. Após a homologação, a adjudicatária será convocada a assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

17. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1. **Incumbe à CONTRATANTE (ÓRGÃO GERENCIADOR):**

17.1.1. A AMAPÁ PREVIDÊNCIA, por intermédio do endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br, será

a responsável por consolidar as demandas e realizar o procedimento licitatório, e exercerá o papel de órgão gerenciador do presente Registro de Preços.

17.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

17.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

17.1.4. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

17.1.5. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais fornecidos, para imediata substituição.

17.2. Incumbe à CONTRATADA, além das obrigações a ela inerentes previstas no Anexo I - Termo de Referência , a:

17.2.1. A (s) empresa (s) vencedora (s) da licitação terá (ão) prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para entrega dos materiais, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho. A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá sanções previstas na Lei nº 8.666/93;

17.2.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o AMPREV;

17.2.3. Substituir no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, a partir da data da comunicação escrita pela AMPREV, todo e qualquer material com defeito durante o prazo de validade;

17.2.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega do material na Divisão de Material, Patrimônio e Compras da AMPREV, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

17.2.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela AMPREV, sobre os materiais ofertados;

17.2.6. Entregar os materiais obedecendo aos prazos de fabricação e validade estipulados.

17.2.7. Validade dos materiais não inferior a 12 (doze) meses, a partir da data de entrega.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado pela AMPREV, mediante depósito bancário em favor da (s) contratada (s), em até 10 (dez) dias úteis após aceitação dos materiais (objeto do presente Termo de Referência) e atesto da Nota Fiscal.

18.2. Deverá ser apresentado juntamente com a Nota Fiscal, conforme Decreto Estadual nº 1278/2011, a seguinte documentação:

a) Certidão de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal.

b) Certidão Negativa expedida pela Receita Federal do Brasil atestando a quitação dos tributos e contribuições federais e das contribuições previdenciárias;

18.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida sem rasura, e em letra legível, constando os dados da conta bancária da empresa.

18.4. No caso de incorreção na Nota Fiscal, serão estes restituídos à Contratada para as devidas correções, não respondendo a AMPREV por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

19. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

19.1. A Contratada deverá efetuar a entrega dos materiais, na quantidade requerida, na Divisão de Material, Patrimônio e Compras - DMPC, sito a Rua Binga Uchôa, nº 10, Centro, CEP 68.900-090, na sede/AMPREV, em Macapá/AP, cujas especificações constam neste Termo de Referência, no horário de 07:30 às 13:30 horas, em dias úteis na AMPREV, até às 13h30min do dia posterior ao da solicitação da entrega.

19.2. A entrega dos materiais será processada através de recibo de entrega emitido em 2 (duas) vias, no qual constará a quantidade efetivamente fornecida, em número e por extenso, a data de recebimento e a assinatura do empregado credenciado da AMPREV designado para conferir e receber os materiais. A AMPREV reterá uma das vias no ato da entrega para posterior conferência com a Nota Fiscal.

19.3. O recebimento do material pela AMPREV não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios detectados nos materiais, ainda que verificados posteriormente.

19.4. O prazo de entrega não poderá ultrapassar às 13h30min (treze horas e trinta minutos do dia posterior ao pedido), salvo a ocorrência de calamidade pública, perturbação da ordem, greves ou por outro motivo que a AMPREV venha a aceitar por considerá-lo justo, ficando esses prazos prorrogados, para todos os efeitos contratuais, de tantas (o) horas/dias quantos forem os de duração do obstáculo impeditivo.

19.5. O objeto deste Termo de Referência, se estiver de acordo com as especificações contidas no mesmo, será recebido:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação;
- b) definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação;
- c) a aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente;
- d) o material, objeto deste Termo, recusado será considerado como não entregue;
- e) a substituição dos materiais recusados deverá ocorrer em até 7 (sete) dias corridos, a contar da comunicação da irregularidade à Contratada;
- f) o custo de retirada e devolução dos materiais rejeitados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da Contratada.

19.6. Caso o dia da entrega coincida com sábado, domingo ou feriado, a mesma será feita no dia útil imediatamente anterior.

20. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

20.1. O contrato ficará sob gestão do Chefe da Divisão de Material, Patrimônio e Compras da Amapá Previdência.

20.2. O Diretor Presidente da AMPREV designará um fiscal para acompanhar a execução do contrato, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

20.3. A fiscalização pela AMPREV não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades na prestação dos serviços, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

21. DAS PENALIDADES

21.1. Em caso de a Adjudicatária deixar de cumprir sua proposta, será convocado o licitante seguinte, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis quando se tratar de recusa injustificada, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa.

21.2. As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, não se aplicam aos demais licitantes, convocados nos termos do artigo precedente, que não aceitarem a contratação.

21.3. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho ou não atender a convocação para assinatura do contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar com a Amapá Previdência pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

21.4. As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:

21.4.1. Deixar de entregar documentação exigida para o certame, retardar a execução do seu objeto e não manter a sua proposta, ficará impedido de licitar e contratar por até 90 (noventa) dias úteis;

21.4.2. Falhar ou fraudar na entrega dos serviços, ficará impedido de licitar e contratar por no mínimo 90 (noventa) dias úteis e até 02 (dois) anos;

21.4.3. Apresentação de documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será impedido de licitar e contratar por no mínimo 02 (dois) anos podendo chegar até 5 (cinco) anos.

21.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Imprensa Oficial do Estado do Amapá e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado dos Cadastros de Fornecedores por igual período sem prejuízo das multas previstas neste Edital e nas demais cominações legais.

21.6. A ADJUDICATÁRIA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pelo descumprimento total ou parcial desse Edital:

I - ADVERTÊNCIA

a) Por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendido aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da licitação;

II - MULTA

a) De 1% (um por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso ou por descumprimento do prazo de entrega dos serviços, previsto nesse Edital, limitado a 20 (vinte) dias de atraso;

b) De 20% (vinte por cento) do valor da autorização de fornecimento por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na hipótese de reincidência.

21.7. As multas aplicadas deverão ser recolhidas em favor da CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo ser cobradas judicialmente, na hipótese de não recolhimento espontâneo, com os encargos correspondentes e nos termos da legislação vigente.

21.8. Na hipótese de eventual irregularidade detectada e não sendo sanada dentro do prazo concedido, sem prejuízo das demais sanções previstas nesse Edital e das multas estabelecidas, a CONTRATANTE poderá recusar o recebimento dos serviços, no todo ou em parte, podendo, ainda, a seu critério, aplicar as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

21.9. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo Diploma Legal.

21.10. Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

21.11. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente, justificados e, comprovados, a juízo da CONTRATANTE.

22. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

22.1. Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

22.1.1. Anexo I - Termo de Referência;

22.1.2. Anexo II - Modelo para Apresentação da Proposta de Preços;

22.1.3. Anexo III - Modelo de Declaração de ME/EPP/ME;

22.1.4. Anexo IV - Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação;

22.1.5. Anexo V - Modelo de Declaração (Requisitos Constitucionais)

22.1.6. Anexo VI - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

22.1.7. Anexo VII - Minuta do contrato;

22.1.8. Anexo VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público e o da CONTRATANTE, sem comprometimento da segurança da contratação.

23.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e, desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

23.3. É facultada o (a) pregoeiro (a) ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

23.4. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

23.5. O órgão promotor do certame não disponibilizará suas instalações, bem como equipamentos ou conexões com o provedor do sistema eletrônico aos licitantes interessados em participar deste Pregão.

23.6. A adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

23.7. A Autoridade Superior poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

23.8. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.9. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas administrativamente, será competente o foro da Comarca de Macapá, Amapá, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Macapá/AP, 19 de setembro de 2022.

Lusiane Oliveira Flexa
Pregoeira da AMPREV



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 2022.186.300490PA

1 - OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto nortear a contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de consumo (limpeza e copa e cozinha), para atender as necessidades dos setores da AMAPÁ PREVIDÊNCIA – AMPREV.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. Objetivando o bom andamento das ações desenvolvidas por esta Instituição, justifica-se a solicitação para aquisição do supracitado objeto, que visa atender os setores da Amapá Previdência – AMPREV, visto que a Divisão de Material, Patrimônio e Compras se encontra com seu estoque de materiais em quantitativo insuficiente para atender a demanda.

3 - ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS E QUANTIDADES ESTIMADAS POR LOTE CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

LOTE: 01 - MATERIAL DE LIMPEZA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANT
01	AGUA, sanitária , uso doméstico, a base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5 % p/p. Embalagem plástica de 01 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade não superior a 06 meses e registro no Ministério da Saúde. Cx c/12 und de 1 LITRO.	CX	50
02	ALCOOL ETÍLICO , 70%, INPM. Composição básica: álcool etílico. Embalagem de plástico resistente, contendo 1 litro, sem perfume. Prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses, e data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data da entrega do produto. Cx c/ 12 Unidades. Produto com registro no Ministério da Saúde. Indústria Brasileira.	CX	50
03	ALCOOL GEL – 70%. Embalagem de plástico resistente, contendo 500 ml, sem perfume. Prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses, e data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data da entrega do produto. Cx c/ 12 Unidades. Produto com registro no Ministério da Saúde. Indústria Brasileira.	CX	50
04	DESINFETANTE MULTI-USO , limpador e removedor de mancha e gorduras de 500ml. Deve conter Alquil Benzeno Sulfonato de sódio, tensoativo aniônico solvente, coadjuvantes, sequestrantes fragrâncias e água. Caixa com 12 unidades	CX	40
05	DESINFETANTE LÍQUIDO ; fragrância pinho, marinha, lavanda; jasmim pronto para uso com ação germicida/bactericida. Pode ser aplicado no vaso sanitário, ralo, pia, tanque, azulejos, pisos e outras superfícies. Composição: Nonolifenol Etoxilado 9,5% OE Essência Cloreto Dideclimetilamônio/Cloreto Alquil Amidopropil Dimetil benzil Amônio Corante EDTA Princípio ativo: Cloreto de Dideclimetilamônio/Cloreto Alquil, Amidopropil Dimetil Benzil Amônio. Embalagem plástica resistente, de 1 litro, CAIXA COM 12 UNIDADES, com tampa "tipo rosca". Indústria Brasileira. Válido por 12 meses, a partir da data de fabricação. Produto notificado no Ministério da Saúde.	CX	80
06	DETERGENTE LÍQUIDO , composto de tensoativos aniônicos, coadjuvantes, preservastes componente ativo linear, alquilbenzeno sulfonato de sódio. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e painéis, aroma neutro, com tensoativos biodegradável. Caixa com 12 unidades em Frascos de 500 ml, acondicionado em caixa de papelão, devidamente identificadas.	CX	50
07	DESODORANTE PARA BANHEIRO EM BASTÃO , para uso em vaso sanitário, higienizante, poder bactericida, fragrância agradável e variadas. Embalagem caixa contendo 01 (um) suporte e 01 (um) refil não inferior a 35 g.	UND	1.000
08	ESPONJA LAVAR LOUÇA DUPLA FACE - sintética, dupla face, um lado em espuma poliuretano e outro em fibra sintética abrasiva, dimensões 100 x 70 x 20 mm, com variação de +/- 10 mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	400
09	ESPONJA AÇO FINA (LOUÇA) embalagem contendo 8 unidades de 60 gramas cada, em composição de aço carbono com validade de 3 anos a partir da data de fabricação	PCT	80
10	ESCOVA MÉDIA em cerdas de nylon para limpeza com base em plástico com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	50
11	ESCOVA PARA LIMPEZA DE GARRAFA , em material plástico, com cerda em 360°, mínimo de 30cm de comprimento.	UND	60
12	FLANELA PARA LIMPEZA COR AMARELA , Flanela para limpeza cor amarela, material: algodão, dimensões: 50cm, com bainha.	UND	600
13	LUVA , em látex, na cor amarela, altamente resistente, palma antiderrapante, interior liso, comprimento não inferior a 30 cm, tamanho P/M/G. Certificado de Aprovação (C.A) impresso no produto ou embalagem. Embalagem lacrada com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	PAR	500
14	MÁSCARA , descartável, para proteção respiratória contra poeira, em falso tecido a base de fibras de nylon ou polipropileno com clip nasal e pregas longitudinais, com dupla camada, modelo retangular, na cor branca, hipoalérgica, atóxica, inodora, sendo a intermediária com filtro que garanta boa ventilação, possuir faixa ante embaçante perto dos olhos, ajuste confortável atrás das orelhas por meio de elástico.	CX	20

DIVISÃO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

	Embalagem constando externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade e registro na ANVISA. Caixa contendo 50 unidades.		
15	ODORIZADOR DE AMBIENTE 400 ml , Spray de pressão, fragrâncias varias e de longa duração, isento de cloro fluorcarbono, Caixa com 12 unidades.	CX	60
16	ODORIZANTE LÍQUIDO para carro com fixador no painel, frasco com 7ml	UND	50
17	PÁ COLETORA DE LIXO , em plástico resistente, medindo aproximadamente 26 cm, com cabo longo também em plástico.	UND	10
18	PANO DE CHÃO , tipo saco, 100% algodão, alvejado, bordas com acabamento em overlock, dimensões 70 x 50 cm e peso 100 g, com variação de +/- 5%. Etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	300
19	PAPEL HIGIÊNICO , neutro, FOLHA DUPLA, fabricado com celulose virgem, não reciclado, isento de partículas lenhosas, metálicas, fragmentos plásticos ou outras substâncias nocivas a saúde, de boa qualidade, na gramatura mínima de 25g/m ² , gofrado (com relevo), crepado (com elasticidade), macio, alta absorção, solúvel em água, na cor branca, sem odor, dimensões 10 cm x 30m com tolerância de 2% (dois por cento) Embalagem: em papel ou plástico para cada rolo, individualmente. O rolo deverá ser pesado sem embalagem e ter o peso mínimo de 75 gramas. Fardo c/ 16 Pacotes contendo 04 Rolos cada.	FD	150
20	PAPEL TOALHA , em rolo, folha dupla absorvente, picotada, de fibras celulósicas, dimensões 22,0 x 20,0 cm, com variação de +/- 1 cm. Embalagem com 02 rolos, contendo +/- 60 toalhas cada rolo, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Fardo c/12 pct.	FD	150
21	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO , 02 dobras, branco, sem odor, textura com relevo sensível ao tato (gofrado), 100% fibra celulósica virgem, não reciclado, largura mínima 23cm, comprimento mínimo 26cm e Máximo 27cm, gramatura mínima 29g/m ² Embalagem: pacote com 400 folhas, com a marca do fabricante, quantidade de dobras, dimensões, indicação de não reciclado, cor e lote do produto, sendo todos os dizeres na língua portuguesa. O fardo deve conter 06 pacotes de 400 folhas cada.	FD	300
22	VASSOURA , cerdas em piaçava, base retangular em madeira largura 220 mm, com 22 furos, cabo em madeira comprimento 1100 mm, variação dimensional de +/- 5%. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente no produto ou impressas no rotulo pelo fabricante e colada diretamente no produto: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço e composição.	DZ	20
23	SAPONÁCEO com detergente, perfumado, em pó, em embalagem de 300g em cx c/12 und.	CX	50
24	SABAO EM PO , Composição: Tensoativo aniônico, tensoativo catiônico, coadjuvante, sinergista, tamponantes, branqueador óptico, corantes, enzimas, alvejante, carga, atenuador de espuma, essência e água. Caixa com 500 g, com dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e composição química. Caixa com 24 unidades.	CX	40
25	SABONETE LÍQUIDO CREMOSO , biodegradável, composição: methylchloroisothiazolinone, methylisothiazolinone, cl45100, sodium chloride, citric acid, cocamide dea, peg-150 pentaerythritytetresteara, parfum, glycol stearate, sodium laureth sulfat, disodium edta, aqua, em refil para saboneteira dosador, bactericida, fragrância flores do campo plus. Registro no ministério da saúde. embalagem: caixa individual, com no mínimo 800 ml cada, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	100
26	SABÃO EM BARRA Sabão a base de sódio, sais orgânicos e inorgânicos, corantes, perfumes e água, teor de voláteis a 55,0%, com validade de 36 meses a partir da data de sua fabricação. Caixa com 50 tabletes	CX	40
27	SACO , plástico para lixo, para acondicionamento de resíduos domiciliares (resíduos geral ou misturado ou contaminado não passível de separação), classe I, em resina termoplástica virgem ou reciclada, largura 59 cm, podendo variar +/- 1,0 cm, altura mínima de 62 cm, capacidade nominal para 30 litros , na cor preta, SUPORTANDO 6 QUILOS; E SUAS CONDICÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NBR 9191 Embalagem: Pacote com 10 unidades.	PCT	2.000
28	SACO , plástico para lixo, para acondicionamento de papel/papelão, classe I, em resina termoplástica virgem ou reciclada, largura 75 cm, capacidade nominal para 100 litros , na cor preta, SUPORTANDO 20 QUILOS; E SUAS CONDICÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NBR 9191 Embalagem: pacote com 05 unidades.	PCT	1.500
29	BALDE PLÁSTICO PARA ÁGUA MÉDIO, 12 litros	UND	40

LOTE: 02 - COPA E COZINHA

ITENS	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANT
1	COADOR DE CAFÉ GRANDE , com suporte que facilite o manuseio e proporcione isolamento térmico, medindo um raio de aproximadamente 15 cm. Validade: Indeterminada	UND	50
2	TAÇA , para água modelo bistrô produzida em Vidro, com 16 cm de altura e capacidade de armazenamento de 300 ml. Validade: Indeterminada	UND	100
3	XÍCARA , para café produzida em porcelana branca, com alça, capacidade de 65ml, acompanhada de pires respectivamente proporcional a mesma. Validade: Indeterminada	UND	100
4	GARRAFA TÉRMICA , material do interior: aço inoxidável; conserva líquido frio por 24 horas; materiais do exterior: aço inox; conserva líquido quente por 24 horas; sistema de abertura de tampa: alavanca; largura: 21 cm; altura: 30 cm; capacidade: 2,5l.	UND	10
5	GARRAFA TÉRMICA , produzida em plástico, com ampola de vidro, capacidade de armazenamento de 1 Litro, com alça, tampa de plástico com fixação rolha, medindo aproximadamente 11 cm de Largura e 28 cm de altura. Validade Indeterminada.	UND	80

DIVISÃO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

6	COLHER GRANDE em aço inox 32,5 cm. Validade: Indeterminada	UND	20
7	SUPORTE PARA COADOR DE CAFÉ , modelo grande, altura 53,5 cm, diâmetro 28cm, material da estrutura de alumínio, capacidade em peso de 500 g. Validade: Indeterminada	UND	20
8	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA , em plástico, capacidade 180 ml, em resina termoplástica destinada ao consumo de bebidas, não tóxica, branco, isento de: materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas e rebarbas. O peso por 100 unidades (cento) do copo deverá ser igual ou superior a 220 gramas. Deve estar gravado em alto relevo a marca ou identificação do fabricante, capacidade e símbolo de material reciclável. Embalagem em manga inviolável, com 100 unidades, contendo dados de identificação do produto e marca do fabricante. Cx. c/ 25 pct.	CX	150
9	COPO DESCARTÁVEL 50ML PCT 100x1 , Copo descartável de polipropileno, para líquidos frios ou quentes, capacidade 50ml, acondicionado em pacotes de 100 copos.	CX	10
10	PANO DE PRATO - em algodão, na cor branca – tamanho aproximado 44 x 78 cm, 100% algodão.	UND	200
11	FÓSFORO , palitos em madeira, pacote com 10 cx, cada cx contendo 40 palitos, acendimento macio e seguro. Certificado pelo INMETRO.	PCT	20

4 - DO CUSTO ESTIMADO PARA OS MATERIAIS

Material de Limpeza	R\$ 107.296,20
Material copa e cozinha	R\$ 102.731,30
Valor Total	Valor Total estimado R\$ 210.027,50

4.1. O valor estimado para aquisição dos materiais de consumo, objeto deste Termo de Referência, é de **R\$ 210.027,50 (Duzentos e dez mil, vinte e sete reais e cinquenta centavos)**.

5 - DA ENTREGA

5.1 - A Contratada deverá efetuar a entrega dos materiais, na quantidade requerida, na Divisão de Material, Patrimônio e Compras – DMPC, sito a Rua Binga Uchoa, nº 10, Centro, CEP 68.900-090, na sede/AMPREV, em Macapá/AP, cujas especificações constam neste Termo de Referência, no horário de 07:30 às 13:30 horas, em dias úteis na AMPREV, até às 13h30min do dia posterior ao da solicitação da entrega.

5.2 - A entrega dos materiais será processada através de recibo de entrega emitido em 2 (duas) vias, no qual constará a quantidade efetivamente fornecida, em número e por extenso, a data de recebimento e a assinatura do empregado credenciado da AMPREV designado para conferir e receber os materiais. A AMPREV reterá uma das vias no ato da entrega para posterior conferência com a Nota Fiscal.

5.3 - O recebimento do material pela AMPREV não exclui a responsabilidade da **Contratada** por vícios detectados no nos materiais, ainda que verificados posteriormente.

5.4 - O prazo de entrega não poderá ultrapassar às 13h30min (treze horas e trinta minutos do dia posterior ao pedido), salvo a ocorrência de calamidade pública, perturbação da ordem, greves ou por outro motivo que a AMPREV venha a aceitar por considerá-lo justo, ficando esses prazos prorrogados, para todos os efeitos contratuais, de tantas (o) horas/dias quantos forem os de duração do obstáculo impeditivo.

5.5 - O objeto deste Termo de Referência, se estiver de acordo com as especificações contidas no mesmo, será recebido:

- provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação;
- definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação;
- a aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente;
- o material, objeto deste Termo, recusado será considerado como não entregue;
- a substituição dos materiais recusados deverá ocorrer em até 7 (sete) dias corridos, a contar da comunicação da irregularidade à Contratada;
- o custo de retirada e devolução dos materiais rejeitados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da Contratada.

5.6 - Caso o dia da entrega coincida com sábado, domingo ou feriado, a mesma será feita no dia útil imediatamente anterior.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

DIVISÃO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

- 6.1. A (s) empresa (s) vencedora (s) da licitação terá (ão) prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para entrega dos materiais, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho. A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá sanções previstas na Lei nº 8.666/93.
- 6.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o AMPREV;
- 6.3. Substituir no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, a partir da data da comunicação escrita pela AMPREV, todo e qualquer material com defeito durante o prazo de validade;
- 6.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega do material na Divisão de Material, Patrimônio e Compras da AMPREV, incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- 6.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela AMPREV, sobre os materiais ofertados;
- 6.6. Entregar os materiais obedecendo aos prazos de fabricação e validade estipulados.
- 6.7. Validade dos materiais não inferior a 12 (doze) meses, a partir da data de entrega.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Termo;
- 7.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 7.3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- 7.4. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais fornecidos, para imediata substituição;

8 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Amapá Previdência, garantida a prévia defesa aplicará à contratada as seguintes sanções:
 - 8.1.1. Advertência;
 - 8.1.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor contratado;
 - 8.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o AMPREV, por prazo de até 2 (dois) anos;
 - 8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a AMPREV, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;
- 8.2. Nas sanções previstas nas alíneas 8.1.1, 8.1.3 e 8.1.4, será facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação formal;
- 8.3. Caberá ao responsável pela fiscalização, denunciar o não cumprimento das condições pactuadas, para fins de adoção das penalidades previstas neste Termo de Referência.

9 - CASOS DE RESCISÃO

- 9.1. Aplica-se ao presente contrato, no que for cabível, a disposição constante dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8666/93.
- 9.2. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora assumidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 9.3. A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente instrumento, nas hipóteses previstas no art. 78 da lei nº 8.666/93 do citado diploma legal que rege a matéria, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.
- 9.4. A rescisão do contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a CONTRATANTE.

10 - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será efetuado pela AMPREV, mediante depósito bancário em favor da (s) contratada (s), em até 10 (dez) dias úteis após aceitação dos materiais (objeto do presente Termo de Referência) e atesto da Nota Fiscal.
- 10.2. Deverá ser apresentado juntamente com a Nota Fiscal, conforme Decreto Estadual nº 1278/2011, a seguinte documentação:

DIVISÃO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

a) Certidão de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal.

b) Certidão Negativa expedida pela Receita Federal do Brasil atestando a quitação dos tributos e contribuições federais e das contribuições previdenciárias;

10.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida sem rasura, e em letra legível, constando os dados da conta bancária da empresa.

10.4. No caso de incorreção na Nota Fiscal, serão estes restituídos à Contratada para as devidas correções, não respondendo a AMPREV por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

11- PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1. O prazo de validade da (s) Ata (s) de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, não cabendo prorrogação, com eficácia legal a partir da publicação do extrato da (s) Ata (s) no Diário Oficial do Estado do Amapá.

12 - FONTE DE RECURSOS

12.1. As despesas decorrentes da aquisição em alusão ocorrerão no **Programa de Trabalho: 09.122.0005.2508 – Manutenção de Serviços Administrativos – Amprev** e no elemento de despesa **3390.30.00.00 – “Material de Consumo”**, no sub-elemento: **3390.30.21.00 – “Material de Copa e Cozinha”**, onde encontra-se saldo disponível para a referida despesa, bem como:

No elemento de despesa **3390.30.00.00 – “Material de Consumo”**, no sub-elemento: **3390.30.22.00 – “Material de Limpeza e Prod. Higienização”**, onde encontra-se saldo disponível para realização da referida despesa.

13 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1 - A contratação ficará sob gestão do Chefe da Divisão de Material, Patrimônio e Compras da Amapá Previdência.

13.2 - A contratação ficará sob fiscalização do servidor nomeado através de Portaria pelo Diretor Presidente da Amapá Previdência.

13.3 - A CONTRATADA não se furtará a esse acompanhamento e fiscalização, fornecendo todas as informações solicitadas sobre o desenvolvimento dos serviços, mantendo todos os entendimentos que se fizerem necessários.

14 - DA PUBLICAÇÃO:

14.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do (s) instrumento (s) de contratação no Diário Oficial do Estado do Amapá, conforme estipulado no Parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

15 - DO FORO:

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Macapá-AP, para dirimir as questões oriundas da presente contratação, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Macapá-AP, 04 de agosto de 2022.

Senorina Monteiro Maciel
Chefe da DMPC/AMPREV
Portaria 014/2020

À GEAD,

Aprovo este termo de referência e autorizo a realização da contratação, nos termos da lei 8.666/93, na modalidade mais adequada de licitação.

Macapá-AP, 04 de agosto de 2022.

Jussara Keila Houat
Diretora Presidente, em substituição
Decreto 3309/2022



Cód. verificador: 106157434. Cód. CRC: 43CA826
Documento assinado eletronicamente por **JUSSARA HOUAT** em 04/08/2022 10:35 e **SENORINA MACIEL** em 04/08/2022 10:34, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>





ANEXO II

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO nº [número e ano do pregão no formato nnn/aaaa]

Razão Social; Número do CNPJ; Inscrição Estadual; Endereço completo com CEP: Fone/Celular; Outros (correio eletrônico, caixa postal, etc.); Banco/Nome e número da Agência/Conta Corrente:

Responsável legal para assinatura do contrato/instrumento equivalente:

OBJETO: Especificar conforme Anexo I

Lotes XXXXX				
Item	Especificação do Item	QTD	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
PREÇO TOTAL DO LOTE			R\$	

Valor total da Proposta R\$ _____ (por extenso)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias úteis, contados da data de sua apresentação.

Declaro:

1. Que por ser de meu conhecimento, submeto-me a todas as cláusulas e condições deste Edital de Licitação e seus anexos, bem como às disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02 e suas alterações;
2. Declara, outrossim, que o objeto ofertado, está de acordo com as especificações técnicas e quantidades constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
3. Que estão incluídas nesta proposta comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, desembaraço aduaneiro, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

Local e Data

Nome e Assinatura do representante legal do licitante CPF:



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP

(Nome da empresa), estabelecida na _____ (rua; n.º e cidade), por seu representante legal _____ (nome do representante, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço domiciliar), declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa

–ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual

–MEI, nos termos da lei.

(Cidade – UF), _____ de _____ de 20xx.

Nome e assinatura do declarante



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

[Nome da empresa], CNPJ n.º _____ sediada [Endereço completo], declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Cidade – UF), _____ de _____ de 20xx.

Nome e assinatura do declarante



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS CONSTITUCIONAIS

_(nome da empresa), inscrito no CNPJ n.º _____,
_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador
(a) _____ da Carteira de Identidade n.º _____
_e do CPF n.º _____,DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei n.º 8.666, de
21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva:
emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Cidade - UF, _____ de _____ de 20xx.

Nome e assinatura do declarante



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa: _____ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº _____ com sede na _____ (endereço completo), por

intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para os fins de cumprimento do exigido no Pregão Eletrônico nº. xxx/2021-CPL/AMPREV, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____, _____ de _____ de 20xx.

Assinatura do representante legal



MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular de contrato de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e na melhor forma de direito entre as partes, de um lado Amapá Previdência - AMPREV, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, sob a forma de Serviço Social Autônomo, inscrito no CNPJ nº. 03.281.445/0001-85, com sede na Rua Binga Uchôa, nº. 10, Central, CEP 68.900-090, Macapá - AP, neste ato representado por seu Diretor Presidente Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, (estado civil), (formação), domiciliado nesta cidade de Macapá, Portador da Carteira de Identidade nº. xxxx SSP/AP, CPF nº. xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado (**NOME DA CONTRATADA**), estabelecida em (cidade), (estado), situada na (endereço), inscrita no CNPJ sob nº (-----), neste ato representada por seu (cargo do responsável), o Sr. (-----), (nacionalidade), (profissão), CPF nº -----, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado a xxxxxxxxxxxx, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, da Lei nº. 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Decreto Estadual nº. 2.648/2007, Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações, Lei Complementar Estadual nº. 108/2018, Decreto Federal nº. 8.538/2015, Decreto Federal nº. 7.892/2013, Decreto Estadual nº. 3.182/2016, Lei nº. 8.078/1990 e, subsidiariamente, no que couber da Lei nº. 8.666/1993, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico SRP nº. xxx/20xx, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de consumo (limpeza e copa e cozinha), para atender as necessidades dos setores da AMAPÁ PREVIDÊNCIA - AMPREV.

Lotes XXXXX				
Item	Especificação do Item	QTD	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
PREÇO TOTAL DO LOTE			R\$	

CLÁUSULA SEGUNDA: DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Fazem parte integrante deste CONTRATO, independentemente de sua transcrição, os documentos constantes no Processo nº xxxxxxxxxxxx, em especial, os abaixo relacionados:

- Termo de Referência;
- Edital de Pregão Eletrônico SRP nº xxx/xxxx-CPL/AMPREV;
- Pareceres Jurídicos da fase interna e externa;
- Proposta da Contratada, adjudicada e homologada;
- Resultado da Licitação.
- Ata de Registro de Preços nº xxx/20xx-AMPREV

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS FONTES DE RECURSOS

3.1. A despesa decorrente da presente contratação ocorrerá por conta do Programa de Trabalho: xxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR A SER PAGO

4.1. O valor a ser pago é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxx) .

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela AMPREV, mediante depósito bancário em favor da (s) contratada (s), em até 10 (dez) dias úteis após aceitação dos materiais (objeto do presente Termo de Referência) e atesto da Nota Fiscal.



5.2. 10.2. Deverá ser apresentado juntamente com a Nota Fiscal, conforme Decreto Estadual nº 1278/2011, a seguinte documentação:

a) Certidão de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal.

b) Certidão Negativa expedida pela Receita Federal do Brasil atestando a quitação dos tributos e contribuições federais e das contribuições previdenciárias;

5.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida sem rasura, e em letra legível, constando os dados da conta bancária da empresa.

5.4. No caso de incorreção na Nota Fiscal, serão estes restituídos à Contratada para as devidas correções, não respondendo a AMPREV por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. A Contratada deverá efetuar a entrega dos materiais, na quantidade requerida, na Divisão de Material, Patrimônio e Compras - DMPC, sito a Rua Binga Uchôa, nº 10, Centro, CEP 68.900-090, na sede/AMPREV, em Macapá/AP, cujas especificações constam neste Termo de Referência, no horário de 07:30 às 13:30 horas, em dias úteis na AMPREV, até às 13h30min do dia posterior ao da solicitação da entrega.

6.2. A entrega dos materiais será processada através de recibo de entrega emitido em 2 (duas) vias, no qual constará a quantidade efetivamente fornecida, em número e por extenso, a data de recebimento e a assinatura do empregado credenciado da AMPREV designado para conferir e receber os materiais. A AMPREV reterá uma das vias no ato da entrega para posterior conferência com a Nota Fiscal.

6.3. O recebimento do material pela AMPREV não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios detectados nos materiais, ainda que verificados posteriormente.

6.4. O prazo de entrega não poderá ultrapassar às 13h30min (treze horas e trinta minutos do dia posterior ao pedido), salvo a ocorrência de calamidade pública, perturbação da ordem, greves ou por outro motivo que a AMPREV venha a aceitar por considerá-lo justo, ficando esses prazos prorrogados, para todos os efeitos contratuais, de tantas (o) horas/dias quantos forem os de duração do obstáculo impeditivo.

6.5. O objeto deste Termo de Referência, se estiver de acordo com as especificações contidas no mesmo, será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação;

b) definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação;

c) a aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente;

d) o material, objeto deste Termo, recusado será considerado como não entregue;

e) a substituição dos materiais recusados deverá ocorrer em até 7 (sete) dias corridos, a contar da comunicação da irregularidade à Contratada;

f) o custo de retirada e devolução dos materiais rejeitados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da Contratada.

6.6. Caso o dia da entrega coincida com sábado, domingo ou feriado, a mesma será feita no dia útil imediatamente anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES

7.1. **Incumbe à CONTRATADA**, além das obrigações a ela inerentes previstas no Termo de Referência, a:

7.1.1. A (s) empresa (s) vencedora (s) da licitação terá (ão) prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para entrega dos materiais, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho. A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

7.1.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o AMPREV;

7.1.3. Substituir no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, a partir da data da comunicação escrita pela AMPREV, todo e qualquer material com defeito durante o prazo de validade;

7.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega do material na Divisão de Material, Patrimônio e Compras da AMPREV, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

7.1.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela AMPREV, sobre os materiais ofertados;

7.1.6. Entregar os materiais obedecendo aos prazos de fabricação e validade estipulados.



7.1.7. Validade dos materiais não inferior a 12 (doze) meses, a partir da data de entrega.

7.2. Incumbe à CONTRATANTE (ÓRGÃO GERENCIADOR):

7.2.1. A AMAPÁ PREVIDÊNCIA, por intermédio do endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br, será a responsável por consolidar as demandas e realizar o procedimento licitatório, e exercerá o papel de órgão gerenciador do presente Registro de Preços.

7.2.2. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

7.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

7.2.4. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

7.2.5. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais fornecidos, para imediata substituição.

CLÁUSULA OITAVA: DAS VEDAÇÕES

8.1. É vedado à CONTRATADA:

8.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

8.1.2. Interromper o fornecimento do objeto sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA NONA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Sem prejuízo sujeita às seguintes penalidades, com observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/1993 a CONTRATADA ficará.

a) Advertência por escrito.

b) Multa moratória de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso, até o 5º (quinto) dia após a data fixada para a execução do objeto e 0,07 (sete centésimos por cento) ao dia de atraso a partir do 6º (sexto) dia calculada sobre o valor total conforme consta neste Instrumento Contratual.

c) Multa compensatória equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total conforme consta no presente instrumento, pela rescisão determinada por ato unilateral da Amapá Previdência - AMPREV, devido a inexecução parcial ou total das obrigações pactuadas.

d) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a Amapá Previdência – AMPREV, por um período de dois a cinco anos.

e) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que o adjudicatário contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea “d”.

9.2. As sanções previstas nas alíneas “d” e “e” do subitem anterior poderão também ser aplicadas a contratada quando em razão dos compromissos assumidos:

a) Seu (s) representante (s) legal (is) tenha (m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou

b) Praticar (em) atos ilícitos (s) visando a frustrar o objetivo da contratação. Demonstrarem não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública em virtude de atos praticados.

c) Demonstrarem não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados (art. 88 da Lei nº 8.666/93).

9.3. A penalidade estabelecida na alínea “c” do subitem 11.1 é de competência exclusiva do Diretor Presidente da AMPREV.

9.4. A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

9.5. O valor correspondente a qualquer multa aplicada a CONTRATADA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser recolhido em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da notificação, em favor da Amapá Previdência - AMPREV, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do recibo de depósito efetuado.

9.6. As multas aplicadas serão pagas por meio de Guia de Recolhimento da AMPREV, que será emitida pela Diretoria Financeira e Atuária - DIFAT, devendo os pagamentos das multas serem feitas diretamente a Amapá Previdência - AMPREV, em havendo pagamentos devidos à CONTRATADA, realizar-se-ão



descontos nos referidos pagamentos, por fim serão cobrados judicialmente, se estes descontos não forem suficientes (art. 87, § 1º, da Lei nº 8.666/93).

9.7. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá à CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Amapá Previdência - AMPREV, decorrentes das infrações cometidas.

9.8. Não será aplicada multa se comprovadamente, o atraso na execução do serviço advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.9 As sanções previstas nas alíneas “a” “c” e “d” do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a alínea “b” facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A inexecução e a rescisão do contrato serão procedidas de acordo com a Seção V do Capítulo III – Dos Contratos, artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

10.2. De acordo com o art. 77 da Lei nº 8.666/93, o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento contratual, por parte da empresa, assegurará à contratante, sem ônus de qualquer espécie para esta e sem prejuízo do disposto nas Penalidades, o direito de dá-lo por rescindido;

10.3. A rescisão se efetuará mediante notificação através de ofício, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, entregue diretamente ou via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo dos demais motivos previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

10.4. A rescisão do contrato dar-se-á nas seguintes modalidades, consoante estabelece o art. 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

10.4.1. **Unilateralmente**, a critério exclusivo da Amapá Previdência, assegurado o contraditório e a ampla defesa, mediante notificação por ofício, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, entregue diretamente ou via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para este nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII, do Art. 78 da mesma Lei, e sem prejuízo do disposto no item das Penalidades;

10.4.2. **Amigavelmente**, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Amapá Previdência; e

10.4.3. **Judicialmente**, nos termos da legislação vigente.

10.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada, devidamente ratificada pelo Gestor da Contratante;

10.6. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a Empresa terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da Contratante adotar, motivadamente, providências acauteladoras, como:

10.6.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado em que se encontrar, por ato próprio da Contratante;

10.6.2. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos e materiais empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma prevista na legislação em vigor;

10.6.3. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à contratante;

10.6.4. Dentre outras medidas acauteladoras, para que não haja a imediata interrupção dos serviços.

10.7. A contratada reconhece, desde já, os direitos da contratante, em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS CASOS OMISSOS

11.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei n.º 8.666/93 com suas alterações posteriores, aplicando-lhes, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO

12.1. O presente Contrato deverá ser publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Amapá, conforme preceitua o artigo 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



13.1. A duração do contrato ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme os termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato ficará sob gestão do Chefe da Divisão de Material, Patrimônio e Compras da Amapá Previdência.

14.2. O Diretor Presidente da AMPREV designará um fiscal para acompanhar a execução do contrato, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

14.3. A fiscalização pela AMPREV não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades na prestação dos serviços, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Nenhuma modificação poderá ser feita na execução do objeto deste instrumento contratual e nas especificações sem AUTORIZAÇÃO EXPRESSA do GESTOR DO CONTRATO e da CONTRATANTE.

15.2. O não cumprimento dos supramencionados itens, acarretar o cancelamento do Instrumento Contratual cujo o objeto está devidamente descrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Macapá - Amapá, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E, assim, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Local/Data

(NOME DA CONTRATANTE)

(NOME DA CONTRATADA)



ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 0xx/20xx

PROCESSO n.º xxxxxxxxxx

PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º xxx/20xx

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e xxxxx, a Amapá Previdência - AMPREV, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, sob a forma de Serviço Social Autônomo, inscrito no CNPJ n.º 03.281.445/0001-85, com sede na Rua Binga Uchôa, n.º 10, Central, CEP 68.900-090, Macapá – AP, neste ato representado por seu **Diretor Presidente Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx**, Brasileiro, (estado civil), (formação), domiciliado nesta cidade de Macapá, Portador da Carteira de Identidade n.º xxxx SSP/AP, CPF n.º xxx.xxx.xxx-xx, e de outro lado a Empresa, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, da Lei n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 10.024/2019, Decreto Estadual n.º 2.648/2007, Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações, Lei Complementar Estadual n.º 108/2018, Decreto Federal n.º 8.538/2015, Decreto Federal n.º 7.892/2013, Decreto Estadual n.º 3.182/2016, Lei n.º 8.078/1990 e, subsidiariamente, no que couber da Lei n.º 8.666/1993, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º xxx/20xx, resolve registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) relacionada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de consumo (limpeza e copa e cozinha), para atender as necessidades dos setores da AMAPÁ PREVIDÊNCIA - AMPREV.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de validade da Ata de Registros de Preços será de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogado por igual período, conforme o inciso III do §3º do Art. 15 da Lei nº 8.666/93, com eficácia legal a partir da publicação do extrato da(s) Ata(s) no Diário Oficial do Estado do Amapá.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços será a Amapá Previdência, que exercerá suas atribuições por intermédio da Gerência Administrativa - GEAD/AMPREV.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços, a(s) empresa(s), as quantidades e as especificações dos materiais registrados na presente Ata encontram-se indicados no(s) quadro(s) abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

[Especificação do serviço, conforme anexo I deste Edital]



EMPRESA REGISTRADA:				
Razão Social; Número do CNPJ; Inscrição Estadual; Endereço completo com CEP: Fone/Celular; Outros (correio eletrônico, caixa postal, etc.);				
Lotes XXXXX				
Item	Especificação do Item	QTD	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
PREÇO TOTAL DO LOTE			R\$	

5. DO CONTRATO

5.1. A critério da Amapá Previdência, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(es), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preços, será (ão) convocado(s) para retirar a nota de empenho e, se for o caso, assinatura do instrumento contratual, conforme o disposto no art. 62, § 4º da Lei nº 8.666/93, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao Edital de Pregão Eletrônico SRP nº xxx/20xx e à respectiva Ata;

5.2. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no anexo I do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº xxx/20xx, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades;

5.3. A Amapá Previdência não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

5.4. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Amapá Previdência, após realizada a licitação específica, constatar que os preços obtidos são igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar os preços registrados, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação;

5.5. Os preços ofertados e registrados poderão ser revistos nos termos do Decreto Estadual nº. 3.182/2016;

5.6. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Amapá Previdência, observadas, ainda, as demais regras impostas na legislação que rege a matéria.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pela AMPREV, mediante depósito bancário em favor da (s) contratada (s), em até 10 (dez) dias úteis após aceitação dos materiais (objeto do presente Termo de Referência) e atesto da Nota Fiscal.

6.2. Deverá ser apresentado juntamente com a Nota Fiscal, conforme Decreto Estadual nº 1278/2011, a seguinte documentação:

a) Certidão de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal.

b) Certidão Negativa expedida pela Receita Federal do Brasil atestando a quitação dos tributos e contribuições federais e das contribuições previdenciárias;

6.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida sem rasura, e em letra legível, constando os dados da conta bancária da empresa.

6.4. No caso de incorreção na Nota Fiscal, serão estes restituídos à Contratada para as devidas correções, não respondendo a AMPREV por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, os preços, e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

- 7.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 7.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- 7.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;
- 7.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;
- 7.6. Consultar o detentor da Ata de Registrado de Preços (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão (s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

- 8.1. A (s) empresa (s) vencedora (s) da licitação terá (ão) prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para entrega dos materiais, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho. A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá sanções previstas na Lei nº 8.666/93.
- 8.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a AMPREV.
- 8.3. Substituir no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, a partir da data da comunicação escrita pela AMPREV, todo e qualquer material com defeito durante o prazo de validade.
- 8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega do material no Almoxarifado da Divisão de Material, Patrimônio e Compras da AMPREV, incluindo as entregas feitas por transportadoras.
- 8.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela AMPREV sobre os materiais ofertados.
- 8.6. Entregar os materiais obedecendo aos prazos de fabricação e validade estipulados pelo fabricante.
- 8.7. Validade dos materiais não será inferior a 12 (doze) meses, a partir da data de entrega.
- 8.8. Os produtos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses contra vícios e/ou defeitos de fabricação a contar da data da entrega dos materiais no Almoxarifado.
- 8.9. Corrigir quaisquer faltas verificadas na execução do objeto, sem qualquer ônus adicional para a Amapá Previdência.
- 8.10. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.
- 8.11. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.
- 8.12. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.
- 8.13. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos serviços a outro (s) órgão (s) da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata.

9. DAS PENALIDADES

- 9.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e com a Amapá Previdência, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas no Edital de Pregão Eletrônico SRP nº xxx/20xx e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, o detentor da ata que:
 - 9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida;
 - 9.1.2. No prazo determinado, não retirar a Nota de Empenho;
 - 9.1.3. Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
 - 9.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata;

- 9.1.5. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 9.1.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 9.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.8. Cometer fraude fiscal.
- 9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, a Administração da Amapá Previdência, poderá garantir a defesa prévia, aplicar ao detentor da ata as seguintes sanções:
- 9.2.1. Advertência;
- 9.2.2. Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo item;
- 9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo item.
- 9.2.1. O atraso injustificado na execução do objeto, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.
- 9.3. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos do contratado ou, na impossibilidade, acolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente;
- 9.4. Compete ao Diretor Presidente a aplicação das penalidades previstas nos supramencionados itens, bem como, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação;
- 9.5. Da aplicação das penalidades caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à Autoridade Superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado;
- 9.6. As sanções previstas no item 9.2, alíneas “b” e “c”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas nesta Ata;

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 10.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata:
- 10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Amapá Previdência, por intermédio do seu setor competente.
- 10.3. Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior:
- 10.3.1. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir os preços, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.
- 10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a) Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
 - b) Convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.
- 10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.



11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:
- 11.2. Não cumprir as obrigações da presente Ata;
- 11.3. Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- 11.4. Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- 11.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- 11.6. O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

12. DA PUBLICIDADE

- 12.1. O(s) preço(s), o(s) detentor (es) da ata e a(s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, serão publicadas no DOE, em conformidade com o disposto no Decreto Estadual n.º 3.182/2016.

13. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 13.1. Fazem parte integrante desta ATA, independentemente de sua transcrição, os documentos constantes no Processo n.º xxxxxxxxxxxx, em especial, os abaixo relacionados:
 - a) Termo de Referência;
 - b) Edital de Pregão Eletrônico SRP n.º xxx/xxxx-CPL/AMPREV;
 - c) Pareceres Jurídicos;
 - d) Proposta da Contratada, adjudicada e homologada;
 - e) Resultado da Licitação.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. Integram a presente ata o Processo Administrativo n.º xxxxxxxxxxxx, o Edital e anexos do Pregão Eletrônico SRP n.º xxx/20xx as propostas, com preços e especificações;
 - 9.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Macapá, Capital do Estado do Amapá, pela Justiça Estadual, nos termos do art. 99, I, do Código de Processo Civil, c/c o art. 109, I, da Constituição Federal.
- E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em duas vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Assinaturas